



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa
PARECER CONJUNTO**

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA.

PARECER Nº 003/2018.

AO PROJETO DE LEI N.º 001/2018.

ORIGEM: MESA DIRETORA

RELATOR: Ademir de Oliveira

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 003/2018.

AO PROJETO DE LEI N.º 001/2018.

ORIGEM: MESA DIRETORA

RELATOR: Lenilson Bezerra da Silva

1. HISTÓRICO

1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a estas Comissões o Projeto de Lei n.º 001/2018;

1.2 Dispõem a propositura sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de controle interno no poder legislativo do município de Congo – estado da Paraíba e determina outras providências;

1.3 Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congo, o Projeto ficou a disposição dos Senhores Vereadores para apresentação de Emendas, o que transcorreu sem apresentação de Emendas;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa
PARECER CONJUNTO

1.4 Na forma que dispõe Artigo 234 do Regimento e em comum acordo, chegou-se a conclusão que o parecer poderia ser emitido em conjunto, cabendo-me o mister de relatar a matéria o que passo a fazer:

2. ANÁLISE

2.1 Através do Projeto em apreço o Poder Legislativo pretende implantar o Sistema de Controle Interno, exigências do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, art. 76 da Constituição do Estado da Paraíba e art. 52 da Lei Orgânica do Município;

2.2 O Controle interno será exercido por no mínimo um Coordenador, que terá sua competência fixada no art. 3º do projeto em análise e seus relatórios será conclusivo pela recomendação ou notificação as autoridades competentes;

2.3 O coordenador do SCI tem a responsabilidade de dar ciência à corte de Contas ao tomarem ciência de qualquer irregularidade, desde que não seja possível corrigir a irregularidade detectada, conforme art. 6º do projeto em comento;

2.8 Desta forma, diante das considerações supracitadas, e da legislação atinente ao assunto, voto no sentido de que o referido projeto seja aprovado por estas Comissões.



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa
PARECER CONJUNTO**

É o parecer S.M.J.

Sala das Comissões em, 09 de março de 2018.

- **Lenilson Bezerra da Silva**
- Relator da Comissão de Orçamento e Finanças -



**Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa
PARECER CONJUNTO**

PARECER DAS COMISSÕES

Estas comissões aprovam por unanimidade o Parecer do eminente Relator, referente ao Projeto de Lei nº 001/2018, que dispõe sobre implantação do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

Sala das Comissões em 09 de março de 2018.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

JORGE HUMBERTO QUIRINO HENRIQUE

- Presidente -

FABIANO FERNANDES DE LAGOS

-Relator -

ADEMIR DE OLIVEIRA

-Membro -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa
PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



JUCÉLIO QUINTANS DA SILVA
- Presidente -



LENILSON BEZERRA DA SILVA
- Relator -



AGNALDO ALVES MARTINS
- Membro -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa
PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO DO PARECER Nº 003/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2018, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos nove (09) dias do mês de março de 2018, pelas 18h30min, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Congo, Estado da Paraíba, Situada a Rua Senador Rui Carneiro nº 38, centro, reuniu-se a **COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**, sob a presidência do Vereador Jorge Humberto Quirino Henrique. Aberto os trabalhos foi feita a chamada dos vereadores, verificando-se a presença de Fabiano Fernandes de Lagos e Ademir de Oliveira; em seguida o Senhor Presidente determinou a leitura do Parecer nº 003/2018, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida, discutida e aprovada segue assinada pelos vereadores presente.